



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301. 0012.1009.0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 121.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 01 07 01 SETOR DE AGRICULTURA
Programa: 20.606. 0016.1012.0000 Investimentos na Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 478.500,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.100)

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12518.183000/1210-08 e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convenio 911673/2021.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de novembro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração